



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 014/2019
(Proad TRT19 n. 2.042/2018)

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, GRAVAÇÕES DE SESSÕES DO PLENO, DOCUMENTÁRIOS, SOLENIDADES, ATIVIDADES E SEMINÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO AF COMUNICAÇÃO LTDA. E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO AF COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede da Rua Dr. Batista Acioly, 477, Centro, Rio Largo-AL, inscrita no CNPJ sob o n. 17.966.717/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrativo, Sr. ABNEGER FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 023.593.824-62, portador da Cédula de Identidade n. 1.561.770 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Batista Acioly, 477, Centro, Rio Largo-al, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19 n. 2.042/2018, realizado sob a Modalidade de Pregão Eletrônico n. 015/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
DECORRENTE DA ALTERAÇÃO
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, com fundamento no art. 65, II, “d”, c/c §5º, da Lei n. 8.666/93, a partir de 30.7.2021, decorrente da alteração no quadro societário da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

contratada, em face do ingresso do único empregado da empresa, o Sr. Wesley Dullivan Martins de Lima, que passa à categoria de sócio-proprietário.

DO NOVO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da alteração contratual tratada neste instrumento, o valor mensal do ajuste passa a ser de **R\$ 18.573,18 (dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos)**, conforme cálculos constantes do doc. 700 do Proad TRT19 n. 2.042/2018.


DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE


ABNEGER FERREIRA DOS SANTOS
Sócio da Estúdio de Gravação AF Comunicação LTDA.
CONTRATADA